



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.170 de 18 de fevereiro de 2014

“Dispõe sobre o Aumento Real de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e Cargos Comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei nº 03/2014 de autoria do Executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 4,0% (quatro por cento), aos servidores públicos municipais e cargos comissionados, incidindo sobre o vencimento do mês fevereiro de 2014, para vigorar a partir de 1º fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar se necessário.

**Art. 3º** - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro 2014.

Bom Jesus da Penha, 18 de Fevereiro de 2014.

  
Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito do Município